

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

Cleide de Paula  
AGPP - 521.141.7.01  
Núcleo de Suporte Interno-NS

<b>OFERTA DE COMPRA N.º:</b>	<b>801013801002014OC00092</b>
<b>CLASSE:</b>	Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SEME/2014
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	<a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ou <a href="http://www.bec.fazenda.gov.br">www.bec.fazenda.gov.br</a>
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	NÚCLEO DE SUPORTE INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, SITO NA ALAMEDA IRAÉ, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS
<b>RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:</b>	POR MEIO DE BAIXA DE ARQUIVOS DIGITAIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> e <a href="http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br">http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br</a> .
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>	TEL. (11) 3396-6433
<b>INICIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:</b>	DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:</b>	DIA 08 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 10:30 HORAS.-DF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais 43.406 de 1º de julho de 2003, 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 45.689, de 1º de janeiro de 2005, 46.662, de 24 de novembro de 2005 e 49.511, de 21 de maio de 2008, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nº 02 desta Secretaria, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

X

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e que será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 057/SEME/2014, como Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração do Município de São Paulo que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.



2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:

2.7.1 não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.2 não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.7.3 não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.

2.7.4 não esteja reunida como Cooperativa de Trabalho, em razão da natureza dos serviços contratos nos termos da Legislação Municipal de São Paulo.

2.8 As empresas interessadas em participar da Licitação deverão efetuar **VISTORIA PRÉVIA** nos locais da prestação dos serviços, até um dia útil anterior a realização da Sessão Pública de Processamento do Pregão Eletrônico, devendo, para tanto, agendá-la, antecipadamente, com os respectivos Coordenadores de cada Equipamento Esportivo:

**LOTE ÚNICO (Zona Leste):**

**C.E.R.E.T. (CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DO TRABALHADOR)**

Rua Canuto de Abreu, s/n, Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03336-060

Coordenador: Sr. Mohamed Mustapha Mourad

Tel.: (11) 2671-3832 E-mail: [mmmourad@prefeitura.sp.gov.br](mailto:mmmourad@prefeitura.sp.gov.br)

**C.E.E. SALIM FARAH MALUF**

Rua Taquari, 635, Moóca – São Paulo – SP – CEP 03166-000

Coordenador: Sr. Fabio Alvaracci Pinto

Tel.: (11) 2694-7668 E-mail: [falvaracci@prefeitura.sp.gov.br](mailto:falvaracci@prefeitura.sp.gov.br)

**C.E.E. VICENTE ÍTALO FIOLA**

Praça Haroldo Daltro, s/n, Vila Manchester – São Paulo – SP – CEP 03444-090

Coordenador: Sr. Eduardo Uyeta

Tel.: (11) 2295-2391 E-mail: [euyeta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:euyeta@prefeitura.sp.gov.br)

**C.E.E. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

Rua Monte Serrat, 230, Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03312-000

Coordenador: Sr. José Garcia Telles Junior

Tel.: (11) 2097-7435 E-mail: [jgtelles@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jgtelles@prefeitura.sp.gov.br)

Dúvidas sobre as vistorias: Coordenadoria Geral de Equipamentos Esportivos: Sr. Paulo Pavan ou Sra. Silvana Costa Telefones: (11) 3396-6603 ou (11) 3396-6424

**2.8.1** Por ocasião da vistoria, a interessada deverá apresentar o comprovante respectivo, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, que será atestado pelo responsável indicado pela Administração de cada unidade.

### **III - DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**3.2.** O preço total **ANUAL** do lote para a contratação pleiteada será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.4, deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida.

**3.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias corridos.



3.4. A proposta de preço deverá ser em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3.4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **IV- DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária com a indicação do objeto ora licitado;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**b1)** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União;

**b2)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;

**b3)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo.

**b3.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital

**c)** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**4.1.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**4.1.2.2** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**4.1.2.3** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

#### **4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial tratando-se de sociedades por ações.

b.2) Se a Licitante, tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação deverá ser substituídas pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela **análise do balanço** e será realizada mediante apuração de Indicadores Contábeis, de acordo com modelo Anexo VIII a ser firmado por um técnico de contabilidade ou contador responsável, e pelo Licitante, na seguinte conformidade:

I - **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$QLC = AC / PC$ , que deverá ser *maior ou igual a 01 (um)*

**OU**

II - **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , que deverá ser *maior ou igual a 01 (um)*

**E**

I - **Grau de endividamento total (ET)**, assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$ , que deverá ser *menor ou igual a 0,5*

**OU**

II - **Quociente de Composição de Endividamento (QCE)**, assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$ , que deverá ser *menor ou igual a 0,5*

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo circulante;

RLP = Realizável em longo prazo;

ELP = Exigível em longo prazo;

AT = Ativo total.

**b.3.1)** Capital social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor ANUAL estimado da contratação pela administração, oriunda da fase interna da licitação, decorrente do lote a que vier a se lograr vencedor.

**b.3.1.1)** A obtenção do valor estimado estará a disposição dos interessados para vistas ao processo, na Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação no Núcleo de Suporte Interno no horário das 10h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00 mediante solicitação por escrito e devidamente agendada com o Pregoeiro responsável.

#### **4.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo Anexo.

**b)** Atestado de vistoria das áreas onde serão prestados os serviços conforme modelo constante do Anexo VII.



**b.1)** A empresa deverá obrigatoriamente, agendar data e horário e indicar preposto, devidamente credenciado para vistoriar o local de execução dos serviços propostos no período que antecede o certame, em até 1 (um) dia, das 10:00 às 16:00 horas, com o objetivo de se cientificar das condições do(s) local(is) para elaboração de sua proposta de preços.

**b.2)** O agendamento a que se refere o subitem anterior deverá ser realizado, pessoalmente ou via telefone, para habilitar na participação, deverá contatar cada Unidade:

**C.E.R.E.T. (CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DO TRABALHADOR)**

Rua Canuto de Abreu, s/n, Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03336-060

Coordenador: Sr. Mohamed Mustapha Mourad

Tel.: (11) 2671-3832 E-mail: [mmmourad@prefeitura.sp.gov.br](mailto:mmmourad@prefeitura.sp.gov.br)

**C.E.E. SALIM FARAH MALUF**

Rua Taquari, 635, Moóca – São Paulo – SP – CEP 03166-000

Coordenador: Sr. Fabio Alvaracci Pinto

Tel.: (11) 2694-7668 E-mail: [falvaracci@prefeitura.sp.gov.br](mailto:falvaracci@prefeitura.sp.gov.br)

**C.E.E. VICENTE ÍTALO FIOLA**

Praça Haroldo Daltro, s/n, Vila Manchester – São Paulo – SP – CEP 03444-090

Coordenador: Sr. Eduardo Uyeta

Tel.: (11) 2295-2391 E-mail: [euyeta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:euyeta@prefeitura.sp.gov.br)

**C.E.E. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

Rua Monte Serrat, 230, Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03312-000

Coordenador: Sr. José Garcia Telles Junior

Tel.: (11) 2097-7435 E-mail: [jgtelles@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jgtelles@prefeitura.sp.gov.br)

Dúvidas sobre as vistorias: Coordenadoria Geral de Equipamentos Esportivos: Sr. Paulo Pavan ou Sra. Silvana Costa Telefones: (11) 3396-6603 ou (11) 3396-6424

**4.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1 Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com as quantidades e prazos licitados no Lote Único

4.1.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, cujas parcelas de

maior relevância técnica e valor significativo (aproximadamente 50% das medidas totais), estão descritas a seguir:

LOTE ÚNICO	TRATAMENTO DE PISCINAS (LIMPEZA) (METRAGEM TOTAL)	TRATAMENTO DE PISCINAS (LIMPEZA) (METRAGEM A COMPROVAR POR ATESTADO(S) (MÍNIMO 50%)	MONITORAMENTO AQUÁTICO POSTO DE GUARDÃO DE PISCINA OU SALVA – VIDAS (Quantidade total)	MONITORAMENTO AQUÁTICO POSTO DE GUARDÃO DE PISCINA OU SALVA – VIDAS (QUANTIDADE DE POSTOS A COMPROVAR POR ATESTADO(S) (MÍNIMO 50%)
CERET	5.496,00 m <sup>2</sup>	6.744,00 M <sup>2</sup>	19	24 POSTOS
C.E.E. SALIM FARAH MALUF	3.754,00 m <sup>2</sup>		14	
C.E.E. VICENTE ITALO FIOLA	2.630,00 m <sup>2</sup>		10	
C.E.E. BRIGADEIRO EDURDO GOMES	1.608 m <sup>2</sup>		5	
TOTAIS	13.488,00 m <sup>2</sup>		48	

4.1.5.1.2. Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a realização dos serviços concomitantemente em um mesmo período de 6 (seis) meses consecutivos;

4.1.5.2 Certificado de vistoria e licença para uso de produtos químicos, expedidos pela Divisão de Produtos Controlados pelo Departamento de Polícia Científica, da Secretaria de Segurança Pública de qualquer dos Estados da Federação.

4.1.5.3. Certificado de anotação de responsabilidade técnica – CART, com suas devidas anuidades pagas, em vigor, emitido pelo Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo ou de outros Conselhos Regionais de outros Entes da Federação

4.1.5.4- Os Atestados/certidões deverão estar devidamente certificados, (averbados) pela respectiva entidade profissional competente, sendo:

a) CRQ – Conselho Regional de Química de São Paulo, para os serviços de conservação, limpeza geral e limpeza de piscinas;



4.1.5.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico pelo tratamento de água das piscinas devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ – constante do seu quadro de funcionários.

4.1.5.5.1 – A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita através de apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A. ou Contrato de Prestação de Serviços Autônomo.

4.1.5.6. Registro ou inscrição da empresa junto Conselho Regional de Química a qual estiver jurisdicionado.

## 4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, tendo como base o **valor total anual** da contratação para o Lote único do Certame, de:

**Lote único – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**5.4.1.1.1.** As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.1.1.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total anual** da contratação.

**5.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**5.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



**5.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

**5.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**5.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**5.6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.

X

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**5.8.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**5.8.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**5.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



- b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número **(11) 5572-1127** ou por correio eletrônico para o endereço: **seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br** ou pelo próprio sistema BEC, por meio da opção **anexar arquivo via Chat**.
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.2, do item IV, deste edital, alínea b.3.1 do subitem 4.1.2, bem como, os documentos elencados nos itens 4.1.3 e 4.1.4 do mesmo Item IV deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, Cep: 04075-000, São Paulo, Capital, de segunda a sexta feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos

documentos indicados no subitem 4.1.2 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.11.** A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.12.** Ocorrendo à habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.

**5.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

**5.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**VI- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "6.1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Suporte Interno - NSI - da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé nº 35, Cep: 04075-000, São Paulo, Capital, de Segunda à sexta feira, das 09:00 Horas às 12:00 Horas e das 13:00 Horas às 18:00 Horas.

**6.2.1.** Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé nº 35, Cep: 04075-000, São Paulo, Capital, de Segunda à sexta feira, das 09:00 Horas às 12:00 Horas e das 13:00 Horas às 18:00 Horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

**6.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "6.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6.** A adjudicação será feita pela totalidade de cada Lote, respeitado os valores unitários de cada item que compõe os Lotes

X

## **VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços mensal e total que vigorarão no ajuste serão o ofertado pela licitante a quem for adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, incluídos frete até o local designado pela Prefeitura, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

**8.3.** Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**8.4.** As cláusulas relativas ao pagamento são as constantes da minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.



Processo n.º 2014-0.259.750-5

- 8.5. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente.
- 8.6. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.7. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 8.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 8.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 8.10. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria das Finanças em vigor.

#### **IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VI deste edital.

9.2. O prazo para a assinatura do termo de contrato e retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da adjudicatária do objeto da licitação para tanto, pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá:

9.2.1. Apresentar, caso vencidos os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, os seguintes:

9.2.1.1 Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;

9.2.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;

9.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a

empresa tenha sede em outro Município ou Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada. (Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município).

**9.2.2.** Comprovar os poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou contrato social, e, no caso de procurador, o competente instrumento de procuração, se já não tiver sido juntados por ocasião da licitação.

**9.2.3.** Indicar o responsável pela gestão contratual perante a PMSP.

**9.2.4.** Apresentar guia de recolhimento dos emolumentos devidos pela elaboração do contrato, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a ser retirada no endereço constante do preâmbulo deste edital e paga na rede bancária credenciada.

**9.2.5.** Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**9.2.6.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**9.3.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato;

**9.3.1.** A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro - garantia, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.2.** A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



Processo n.º 2014-0.259.750-5

**9.3.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**9.3.3.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona, subitem 9.1.8.1 do contrato (Anexo VI).

**9.3.4.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

**9.3.5.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 9.3.1.

**9.4.** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

**9.5.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações da fase de habilitação do certame.

**9.5.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser

convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

**9.5.4.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

## **X – DOS PRAZOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**10.2.** O prazo total da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

**10.2.1.** Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

**10.2.2.** À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento, para evitar interrupção dos serviços.

## **XI – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O serviço será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2.** O serviço da presente licitação será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.



**11.3.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **XII. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**12.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

**12.2.** Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) nota (s) de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**12.2.1** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**12.2.2** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;

**12.2.3** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**12.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.

**12.4.** Durante a execução do contrato originado desta Licitação poderão ser aplicadas as penalidades descritas no Termo de Contrato – Anexo VI deste edital.

**12.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**12.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**12.7.** São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**13.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do da Cidade de São Paulo e nos sítios eletrônicos <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

**13.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**13.5.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BEC, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

**13.5.2.** As impugnações serão decididas pela autoridade competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



Processo n.º 2014-0.259.750-5

- 13.5.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 13.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 13.7.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 13.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 13.11.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 13.13.** A PMSP no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.14.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.15.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.

**13.16.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

**13.17.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.18.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**13.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.

**13.20.** Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

**13.21.** Integram o presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II Modelo de Proposta Comercial, planilhas de custos e formação de preços;**

**Anexo III Modelo de Declaração da alínea “b.3.1”, do subitem 4.1.2 do Item IV do Edital;**

**Anexo IV Modelo de Declaração – art. 7º., inc. XXXIII da CF;**

**Anexo V Modelo de Ordem de Início;**

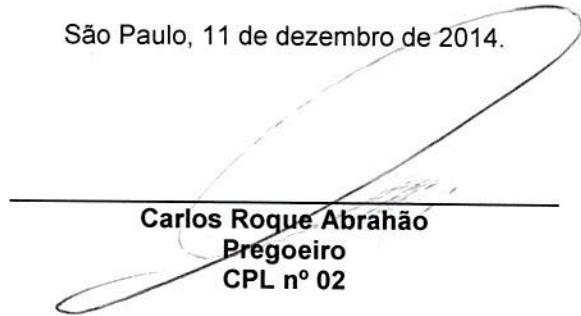
**Anexo VI Minuta de Contrato;**

**Anexo VII Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;**

**Anexo VIII Índices Contábeis para análise de Qualificação Econômica.**

**Anexo IX – Modelo de Planilha de Fiscalização/Controle de Piscinas**

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Roque Abrahão**  
Pregoeiro  
CPL nº 02



**ANEXO I**  
**PROJETO BASICO - MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**PROCESSO N.º:** 2014-0.259.750-5  
**EDITAL N.º:** 057/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor Preço (base mensal)  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto deste certame a prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, nos termos da Lei municipal nº 10.059/2014, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas neste Anexo.

**1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**1.1. Monitoramento**

1.1.1 – Monitoramento dos usuários das piscinas e áreas afins, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança;

1.1.2 – Orientação dos usuários das piscinas sobre as normas e condutas necessárias à prática de recreação saudável e segura;

1.1.3 – Orientação dos usuários das piscinas e áreas afins quanto à prevenção de acidentes;

1.1.3.1 – Deverá, ainda, haver orientação aos usuários quanto aos perigos de não se respeitar o período de 02 (duas) horas após as refeições para prática desportiva ou recreativa nas piscinas, bem como sua utilização em estado de embriaguez;

1.1.3.2 – Adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento;

1.1.3.3 – Prestação de primeiros socorros em caso de acidentes;

1.1.3.4 – Prestação de socorro médico e/ou remoção de acidentados às Unidades de Saúde, utilizando-se dos recursos necessários;

1.1.3.5 – Verificação das condições adequadas para o uso das piscinas e/ou áreas recreativas, a fim de que sejam adotadas as providências quanto à segurança dos usuários;

1.1.3.6 – Manutenção de livro próprio para registro de ocorrências, mediante a elaboração de relatórios;

1.1.3.7 – Constatação e informação à Administração da necessidade de manutenção das áreas das piscinas;

1.1.3.8 – Manter e conservar os equipamentos de socorro de urgência e de salvamento;

1.1.4. - Horário do Posto de Serviços de Monitoramento Aquático: de Terça à Domingo das 08:00 horas às 17:00 horas.

1.1.4.1- Os horários supramencionados poderão ser alterados, de acordo com as necessidades da Administração, desde que respeitado o limite de horas contratados por Postos e desde que não seja horário noturno.

1.1.5. - Em todos os postos será respeitada o intervalo para horário de almoço de 1 (uma) hora, não sendo necessário sua cobertura por folguista almocista, sendo que deverá elaborada em conjunto com a Coordenação da Unidade escala de almoço de modo a otimizar os serviços de Postos de Monitores que estejam cobertos nos horários de almoço.

1.1.6.- Para execução dos horários dos Postos de Serviços de Monitoramento Aquático por meio de guardiões de piscinas ou salva-vidas a Contratada deverá dispor de funcionários em número condizente, respeitados os limites legais da Jornada de Trabalho e/ou Acordo Coletivo.

## **1.2. Limpeza e Tratamento**

1.2.1 – A empresa deverá providenciar a limpeza e conservação da piscina que compreenderá:

- a) Coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata-folhas, a serem disponibilizadas pela contratada-diariamente;
- b) Aspiração do fundo e paredes dos espelhos, a ser realizada com acessórios adequados e materiais fornecidos pela contratada (aspirador, adaptador, mangueira, flutuante, cabo telescópio e clarificante, com reaproveitamento da água filtrada da piscina quando possível, etc) – semanalmente (preferencialmente às segundas-feiras);
- c) Limpeza de borda, com material anti-abrasivo e PH neutro, fornecidos pela contratada - diariamente;
- d) Comparação da qualidade da água, por meio de estojos de testes específicos (PH alcalinidade residual do cloro) - diariamente – 3 vezes ao dia
- e) Tratamento químico (cloração) - diariamente – 3 vezes ao dia;
- f) Emissão de relatório semanal e mensal ( Planilha de Controle de Piscina) com anotações diárias das análises químicas (pH e cloro residual), das condições de uso, do número de banhistas, período de funcionamento das piscinas, da temperatura da água e do ar, limpidez da água e anormalidades (defeitos de equipamentos, falta de



produtos químicos, falta de energia e outros), assinado pelo responsável devidamente credenciado no CRQ,

- g) Preservação dos equipamentos da casa de máquinas
- g1) A má utilização ou quebra dos equipamentos da casa de máquinas, bem como dos demais equipamentos existentes em cada unidade, por culpa exclusiva dos funcionários da contratada acarretarão a sua reposição ou conserto imediato (48 horas), sem prejuízo das demais penalidades constante do contrato.
- g2) Compreende-se por itens da casa de máquina o conjunto moto- bombas e o quadro de acionamento dos motores.
- g3) O Tratador deverá Manter limpo e conservar os equipamentos da casa de máquinas;

1.2.2. Dias e Horários dos Serviços de Tratamento das Piscinas:

C.E.E. Brigadeiro Eduardo Gomes	Posto 01- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 07:00 às 16 horas
	Posto 02- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 08:00 às 17:00 horas
	Posto 03- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 09:00 às 18 horas
C.E.E. Vicente Ítalo Fiola	Posto 01- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 07:00 às 16 horas
	Posto 02- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 08:00 às 17:00 horas
	Posto 03- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 09:00 às 18 horas
C.E.E. Salim Farah Maluf	Posto 01- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 07:00 às 16 horas
	Posto 02- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 07:00 às 17:00 horas
	Posto 03- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 08:00 às 17 horas
C.E.E. CERET	Posto 01- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 06:00 às 15 horas
	Posto 02- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 06:00 às 15 horas
	Posto 03- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 08:00 às 17:00 horas
	Posto 04- Segunda-Feira das 08 horas às 17:00 horas e de Terça-Feira a Domingo das 08:00 às 17:00 horas

Em todos os postos será respeitada o intervalo para horário de almoço de 1 (uma) hora, não sendo necessário sua cobertura por folguista almocista, sendo que deverá elaborada em conjunto com a Coordenação da Unidade escala de almoço de modo que ao menos dois Postos de Serviços de Tratamento das Piscinas estejam cobertos nos horários de almoço.

Para execução dos horários dos Postos de Tratamento das Piscinas a Contratada deverá dispor de funcionários em número condizente, respeitados os limites legais da Jornada de Trabalho e/ou Acordo Coletivo.

Os horários supramencionados poderão ser alterados, de acordo com os interesses da Administração, desde que respeitada o limite de horas contratados por Postos e desde que não seja horário noturno.

## **2. EQUIPAMENTOS**

2.1 – Fornecer os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades, tais como: Maca para transporte de acidentados, estojo de primeiros socorros/ ambulatorial, máscara de silicone, guarda – sol, cadeirão, fardamento completo composto de boné vermelho, apito, camiseta vermelha, bloqueador solar, toalha, chinelo, etc;

2.2 – conjunto filtrante móvel, capaz de aspirar o fundo da piscina filtrando a água e retornando à piscina, conjunto aspirador composto de conjunto moto-bomba com potencia mínima de 1,5 cv com pré- filtro acoplado, cabo PP de 2,5 mm<sup>2</sup> com 50 metros e chave liga desliga, com suas mangueiras flutuantes de 2" e adaptadores necessários

2.3 - Aspirador de fundo tipo olímpico composto de escova, rodinhas de ajuste, adaptador para mangueira flutuante de 1 1/2" e 2" e válvula de retenção de 2"

2.4 - Conjunto de limpeza composto de escovão de fundo, escova de aço, esponjas e peneiras cata folhas tipo pelicano e de superfície, kit de teste (fita) para análise de pH, cloro residual e alcalinidade total da água da piscina.

## **3 – MATERIAIS PARA LIMPEZA FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

3.1 – LIMPA BORDAS (detergente para limpeza da borda das piscinas)

- a) Requisitos gerais: produto de composição detergente biodegradável, a base de quaternário de amônia, de baixa espuma e com pH na mesma faixa das águas de piscinas, especialmente formulada para eliminar das bordas da piscina os depósitos de óleo e gorduras que normalmente servem de adesivo para as sujeiras flutuantes além de abrigo e/ou alimento para toda espécie de micro-organismo.
- b) Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente de fácil manuseio volume 1 litro, impresso na embalagem dados como: n° do lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.

3.2- CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO

- a) Requisito gerais: produto líquido que tem a função de aglomerar partículas suspensas na água, responsáveis pela turbidez (turvação da água), depositando-as no fundo da piscina a sua retirada quando necessário. Elimina o uso arcaico do processo de decantação de sulfato de alumínio e barrilha, diminui o tempo de filtração, não altera pH na sua aplicação e



elimina também filmes de óleos e materiais orgânicos não dissolvidos. Deverá ter na sua composição química polimérico à base de policloreto de alumínio.

- b) Embalagem: deverá ser acondicionado em frasco plástico resistente e de fácil manuseio, volume de 1 litro e/ou 5 litros, impresso na embalagem dados como: n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.

#### **4. EXAME MICROBACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DA PISCINA**

4.1 - A cada período de 30 (trinta) dias, e também quando solicitado pelo Diretor da unidade, a empresa contratada deverá apresentar o laudo dos exames micro bacteriológicos da água das piscinas, que deverá ser realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde (REBLAS), conforme as regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e Legislação vigente.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Responder pelo recrutamento, seleção, direção e supervisão do seu pessoal, considerando, para tanto, a necessidade de apresentação de certificado oficial de conclusão de curso hábil para prestação dos serviços ora contratados, bem como idade não inferior a 21 (vinte e um) anos, ter bons modos, urbanidade, comportamento adequado, manutenção de bom aspecto pessoal etc.

5.1.1. A Contratada no início da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Contratante se obriga a apresentar a Coordenação de cada Unidade o Certificado (ou documento equivalente) que comprove a formação profissional dos Monitores Aquáticos, sendo estes referendados pela empresa Contratada.

5.2 – Exigir que seus funcionários apresentem-se sempre devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, contendo nome completo, RG e foto tamanho 3cm X 4cm.

5.3 - Guardar e promover a manutenção e conservação dos equipamentos e materiais de salvamento e socorro de urgência.

5.4 – Promover a imediata substituição e/ou conserto dos equipamentos, no caso de defeito ou avaria causa por imperícia nos termos do subitem 1.2.1g.

5.5 – Responsabilizar-se pelo permanente controle e fiscalização dos monitores utilizados na execução dos serviços, inclusive, permitindo que os mesmos sejam submetidos a revista, para exame físico de seus pertences, sempre que a PMSP achar conveniente.

5.6 – Ressarcir a PMSP ou terceiros, por prejuízos ocorridos em razão de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

5.7 – Promover a substituição imediata de mão de obra alocada, nos casos de folgas, férias ou faltas.

5.8 – Comunicar à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências tomadas, quando da constatação de qualquer irregularidade.

5.9 – Preencher, permanentemente, o quadro de funcionários, em caso de folgas ou férias, inclusive no caso de faltas, repondo o funcionário faltoso, imediatamente.

5.10 – Apresentar relação nominal dos seus empregados, informando, previamente, a Administração sobre alterações decorrentes de eventuais substituições ou exclusões.

5.11 – Responder pelo recrutamento, seleção, direção e supervisão de seu pessoal.

5.12 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o contrato.

5.13 – Fornecer todo material de primeira qualidade e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.

5.14 – Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física dos usuários e de terceiros que estiverem sob sua guarda, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva em qualquer acidente que venha ocorrer.

5.15 – Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu, a pedido ou a critério exclusivo da Administração, desde que devidamente justificado.

5.16 - Fornecer aos funcionários contratados EPIs conforme legislação vigente, inclusive bloqueador solar adequado e em quantidade suficiente para proteção durante todo tempo de exposição.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – A execução será indireta, no regime de empreitada por preço global/mensal.

## 7 LOCAIS E QUANTIDADES

7.1 Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas unidades da Contratante, conforme Planilha Estimativa de Consumo de Produtos de Tratamento de Piscinas, Número de Postos de Serviços de Tratamento das Piscinas, Postos de Serviço de Monitoramento Aquático e Unidades a seguir:

UNIDADE	POSTO TRATADOR	POSTO MONITOR (SALVA VIDAS OU GUARDIÃO DE PISCINA)
<b>CERET</b> Coordenador: Mohamed - Telefone: 2671-3832 Rua Canuto de Abreu S/N - Tatuapé - CEP 03336-060	4	19
<b>CEE Salim Farah Maluf</b> Coordenador: Fábio - Telefone: 2694-7668 Rua Taquari, 635 - Bairro: Mooca - CEP 03166-000	3	14
<b>CEE Vicente Ítalo Feola</b>	2	10



Coordenador: Eduardo - Telefone: 2295-2391 End. Praça Haroldo Daltro, S/N - Vila Manchester - CEP: 03444-090		
<b>CEE Brig. Eduardo Gomes</b> Coordenador: José Garcia - Telefone: 2097-7435 Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé - CEP: 03312-000	2	5

### PLANILHA DE CONSUMO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE PISCINA MENSAL

UNIDADE	Tipo	Volume (m <sup>3</sup> )	Largura (Diâm.) (m)	Compr. (m)	Prof. (m)			Área (m <sup>2</sup> )	Clarificante	Limpa bordas	Fita
					Média	Máx.	Min.				
CERET	Recreativa	5000	50,0	100,0	1,0			5000	120	16	2
	Semi-Olímpica	700	14,0	25,0	2,0	2,1	1,9	350	17	3	2
	Infantil	31	5,1	14,3	0,4	0,6	0,3	73	1	1	2
	Infantil	31	5,1	14,3	0,4	0,6	0,3	73	1	1	2
CEE Salim Farah Maluf	Infantil	288			0,8			360	7	2	2
	Feijão	3925			1,3			3019	94	12	2
	Semi-Olímpica	750	15,0	25,0	2,0			375	9	3	2
CEE Vicente Ítalo Feola	Feijão1	1190			1,1			1082	29	5	2
	Feijão2	1190			1,1			1082	29	5	2
	Infantil	70	4,5	13,0	1,2	1,4	0,9	59	2	1	2
	Semi-Olímpica	814	13,0	31,3	2,0			407	20	3	2
CEE Brig. Eduardo Gomes	Infantil	100			0,4			298	2	1	2
	Balneário (Mapa)	1310			1,0			1310	31	5	2

### 8 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os responsáveis pelas Unidades fiscalizarão e atestarão a execução dos serviços.

8.2. - Os serviços deverão ser atestados mensalmente até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à execução dos serviços, através de relatório que deverá conter:

8.2.1 - Período de execução

8.2.2 - Frequência – apontamento de faltas e datas das mesmas (com indicação do período) – anexando cópia de livro de ponto de frequência

8.2.3.- Solicitação de aplicação de multa, se houver, observado o procedimento do Decreto nº 41.772/2002.

8.2.4 - No caso dos serviços terem sido insatisfatórios, descrever os problemas ocorridos, bem como informar a multa a ser aplicada.

8.2.5 - Assinatura do gerente do contrato no respectivo atestado de execução.

8.2.6 - Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão analisar as deficiências apresentadas diariamente, devendo saná-las diretamente com o respectivo Supervisor.

8.3. - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.3.1 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

8.3.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

8.3.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

8.3.2.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.4 Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **9 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados neste Anexo.

9.2 Os funcionários da contratada deverão se apresentar adequadamente;

9.2.1 Assumir o serviço, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.3 Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

9.2.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços;

9.2.5 Manter afixado, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

9.2.6 Não se ausentar do local de trabalho, exceto nos horários de almoço.

9.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;



9.4 As ações dos funcionários devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida.

9.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humano quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Iniciar os serviços, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos locais e horários fixados pela Contratante;

10.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

10.4 Disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação dos locais nos regimes contratados, uniformizados e equipados, observados os itens 1.1.4 a 1.1.6 e 1.2.2 e 7.1. deste Anexo.

10.5 Efetuar a reposição dos funcionários nos locais de prestação de serviços, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.6 Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá ser observado todos os quesitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.;

10.7 Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante.

10.8 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.9 Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

10.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.11 Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato;

10.12 Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

10.12.1 uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

10.12.2 equipamentos e materiais.

10.13 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

- 10.14 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 10.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 10.16 Indicar um responsável para realizar diariamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 10.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 10.19 Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 10.20 Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;
- 10.21 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.22 Manter atualizada a documentação exigida pela PMSP, mediante a entrega à unidade contratante, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;
- 10.23 Efetuar a troca do local do posto a critério da administração, desde que dentro do respectivo Complexo, ficando determinada, a princípio, a rotina de remanejamento bimestral dos postos de serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.3 Indicar, formalmente, o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual.
- 11.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 11.6 Indicar instalações sanitárias;
- 11.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 11.8 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 11.9 Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções
- Prefeitura de São Paulo | Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação | Núcleo de Suporte Interno 36  
Alameda Iraé, 35 | Moema - São Paulo | 04075-000 | Tel.: 3396-6400 | Fax: 5572-3833



Processo n.º 2014-0.259.750-5

estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.10 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

11.11 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atendendo em especial, as Unidades, para os procedimentos administrativos para a aplicação da sanção.

## 12. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1 O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, expedida pela Unidade requisitante, podendo ser prorrogado, por menores ou iguais períodos e nas mesmas condições, desde que denunciado por escrito por qualquer das partes com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data do vencimento, observado o prazo limite e condições constantes no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante despacho de autorização da autoridade competente.

12.1.1 – Os serviços de monitoramento serão realizados e remunerados apenas na alta temporada, período compreendido entre 17 de setembro, data das abertura das piscinas à 22 de maio data de fechamento das piscinas.

12.1.2 – Os serviços de limpeza e tratamento serão executados de forma continua.

12.1.2.1 - A contratada não necessitará oferecer a cobertura extra dos postos de monitoramento aquático e tratamento das piscinas durante os horários de almoço e jantar, por substituição por folguista almocista/jantista. Contudo deverá acordar com cada Coordenação de Unidade escala de almoço entre os prestadores de serviços de modo a minimizar descontinuidade dos serviços na Unidade.

**PROCESSO Nº. 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

***O presente modelo de PROPOSTA deverá ser encaminhado apenas pela Licitante vencedora, devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital***

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SEME/2014**

**PROCESSO : 2014-0.259.750-5**

**TIPO : MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital

A empresa ....., estabelecida na ....., Nº ....., inscrita no CNPJ sob Nº ....., propõe executar o objeto licitado, e descrito no Anexo I do Edital.

**Lote Único - Código Sifísico – \_\_\_\_\_**

UNIDADE	Valor mensal alta temporada	Valor anual alta temporada (Valor mensal x 9 meses de setembro a maio)	Valor mensal baixa temporada	Valor anual baixa temporada (Valor mensal x 3 meses de junho a agosto)	Valor Total Anual (somatória de 9 meses de alta temporada e de 3 meses de baixa temporada, totalizando 12 meses de contrato)
C.E.R.E.T. (CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DO TRABALHADOR)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C.E.E. SALIM FARAH MALUF	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C.E.E. VICENTE ÍTALO FIOLA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C.E.E. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE			R\$		



PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo período de 12 (doze) meses.

- – Os serviços de monitoramento aquático serão realizados e remunerados apenas na alta temporada, período compreendido entre 17 de setembro, data das aberturas das piscinas à 22 de maio data de fechamento das piscinas.
- Os serviços de limpeza e tratamento serão executados de forma contínua.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 13.278/2002 e Decretos Municipais Nºs 44.279/03 e 46.662/2005, que integrarão o ajuste correspondente.

04. Declara, outrossim, que o preço ofertado estão compreendidos todos os custos e despesas necessários ao aperfeiçoamento do objeto licitado, incluídos quaisquer tributos, taxas emolumentos, fretes, outras despesas e encargos, tais como, custos salariais, observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, encargos sociais, benefícios aos empregados, supervisão de postos, custos de uniformes e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc; de modo que, nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Declara, sob as penas da lei, que fornecerá equipamentos, materiais e acessórios de primeira qualidade e de última geração, com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar de seu fornecimento e/ou instalação.

São Paulo, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

**Sobre o valor total ANUAL da contratação é que incidirá o valor de  
redução entre Lances**

**O presente modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser encaminhado apenas pela Licitante vencedora, devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital**

**ANEXO II "A"**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – GUARDIÃO DE PISCINA OU SALVA VIDAS**

**CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA**  
MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS

**TABELA I – CUSTO DA MÃO DE OBRA UNITÁRIO –  
GUARDIÃO DE PISCINA OU SALVA VIDAS – 44 HORAS SEMANAIS**

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	R\$
ENCARGOS SOCIAIS ( ____ %)	R\$
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	R\$
VALE REFEIÇÃO	R\$
CESTA BÁSICA	R\$
ASSISTENCIA SOCIAL F. SINDICAL	R\$
AUXILIO CRECHE	R\$
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	R\$
MATERIAIS /EQUIPAMENTOS ( ____ %)	R\$
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**TABELA II – BDI (TABELA I X BDI)**

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI ( ____ %)	R\$

**TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)**

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL – MENSAL	R\$
PREÇO REFERÊNCIAL – VALOR HORA	R\$

**TABELA IV – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI**

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	____ %	ADM. CENTRAL	____ %
		SEGUROS	____ %
LUCRO	____ %	LUCRO	____ %
		PIS	____ %
DESPESAS FISCAIS	____ %	COFINS	____ %
		ISSQN	____ %



**O presente modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser encaminhado apenas pela Licitante vencedora, devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital**

**ANEXO II "B"**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TRATADOR DE PISCINAS**

**CUSTO ESTIMADO MÃO DE OBRA**  
 MEMÓRIA DE CÁLCULO – SALÁRIOS E ENCARGOS

**TABELA I – CUSTO DA MÃO DE OBRA UNITÁRIO – 44 HORAS SEMANAIS**  
 TRATADOR DE PISCINAS

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE MENSAL	R\$
ENCARGOS SOCIAIS ( ____ %)	R\$
VALE TRANSPORTE ____ BILHETES X ____ DIAS X R\$ ____	R\$
VALE REFEIÇÃO	R\$
CESTA BÁSICA	R\$
ASSISTENCIA SOCIAL F. SINDICAL	R\$
AUXÍLIO CRECHE	R\$
UNIFORME E EQUIPAMENTOS	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	R\$
MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS ( ____ %)	R\$
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**TABELA II – BDI (TABELA I X BDI )**

DESCRIÇÃO	VALOR
BDI ( ____ %)	R\$

**TABELA III – PREÇO REFERÊNCIAL (TABELA I + II)**

DESCRIÇÃO	VALOR
PREÇO REFERÊNCIAL – MENSAL	R\$
PREÇO REFERÊNCIAL – VALOR HORA	R\$

**TABELA IV – DEMOSNTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI**

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %

**O presente modelo de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL deverá ser encaminhado apenas pela Licitante vencedora, devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea "e" do subitem 5.9 do Item V do Edital**

ANEXO II "C"

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 057/SEME/2014

PROCESSO : 202014-0.259.750-5

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO : MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

A – SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	Valor Mensal (Base da Tabela III dos Anexos II "A" e II "B" respectivamente)	%
01	Guardião de Piscina ou Salva Vidas	48		
02	Tratador de Piscina	11		
03	Total de Salários e Encargos			
Total do Item A				

B – OUTROS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL	%
04	Materiais e Produtos (CLARIFICANTES, LIMPA BORDAS E FITAS)	R\$		
05	Exames Microbacteriológicos			
06	Maquinas e Equipamentos (aspiradores, bombas externas e demais equipamentos de limpeza)			
TOTAL DO ITEM D				

C – DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI GERAL

ITEM	TOTAL	COMPONENTES	SUBTOTAL
DESPESAS INDIRETAS	_____ %	ADM. CENTRAL	_____ %
		SEGUROS	_____ %
LUCRO	_____ %	LUCRO	_____ %
		PIS	_____ %
DESPESAS FISCAIS	_____ %	COFINS	_____ %
		ISSQN	_____ %
Total do Item C			

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS (A + B + C)

(a): \_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

Obs.: Esta planilha deverá considerar os preços para 1(um) tratador, 1 (um) guardião de piscina/salva vidas.



**PROCESSO N.º. 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Conforme estabelecido na alínea "b.3.1", do subitem 4.1.2 do Item IV do Edital

**EDITAL N.º:** 057/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor preço  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

**À SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, declaro sob as penas da lei, que a empresa não é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa  
Tel/Fax para contato  
(Nº do CNPJ da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** **Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, via fax, para o número constante da alínea "c", do subitem 5.9, do item V do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação.**

**PROCESSO Nº. 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

**EDITAL N.º:** 057/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor preço  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

- 01) A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou devendo constar o carimbo de CNPJ com a Razão Social da proponente.**
- 02) Modelo constante do Decreto nº 4.358/2002**

A (**razão social da proponente**), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**  **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs: assinalar em caso afirmativo)**

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** **Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, via fax, para o número constante da alínea "c", do subitem 5.9, do item V do Edital, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa vencedora da licitação.**



**PROCESSO N.º 2014-0.259.750-5**

**OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00092**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SEME/2014**

**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO V  
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO**

**EDITAL N.º:** 057/SEME/2014

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC

**TIPO:** Menor preço (base mensal)

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

ORDEM DE INÍCIO n.º \_\_\_\_\_ /SEME/2015

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

Empresa : \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
Tel/FAX : \_\_\_\_\_

A/C: Senhor (a) \_\_\_\_\_

Fica autorizada, a partir desta data, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a dar início à prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital, nos termos do contrato n.º \_\_\_\_\_, firmado com esta Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços o Sr. \_\_\_\_\_ RF n.º \_\_\_\_\_, pela SEME e pela empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SEME

Ciente, de acordo,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº. 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL N.º:** 057/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor preço (base mensal)  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

### **TERMO DE CONTRATO N.º ...../SEME/2015**

O **Município de São Paulo**, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, neste ato representada pelo Sr., ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na ....., nº ....., nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. .... do processo em epígrafe, publicado no DOC de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.
- 1.2. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I, do Edital que precedeu a presente contratação e dela passa a fazer parte integrante para todos os fins.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A contratada deverá iniciar os serviços **após a assinatura da ordem de início nos seguintes prazos:**



2.1.1 – Implantação dos serviços deverá obedecer o limite de até 05 (cinco) dias úteis após o primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Início.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1. - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, sob o regime de empreitada por preço mensal total, podendo ser prorrogado, por iguais ou menores períodos e nas mesmas condições, observado o prazo limite estabelecido no inc. II, do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitada a sazonalidade inerente aos serviços (alta e baixa temporada).
- 3.1.1 – Os serviços de monitoramento serão realizados e remunerados apenas na alta temporada, período compreendido entre 17 de setembro, data das aberturas das piscinas à 22 de maio data de fechamento das piscinas.
- 3.1.1.1. – Estas datas podem sofrer variações de acordo como a necessidade da Administração, desde que obedecidos os limites impostos pela lei.
- 3.1.2 – Os serviços de limpeza e tratamento serão executados de forma contínua.
- 3.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste contrato e nas constantes do Anexo I - Especificações do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.
- 3.2.1. a Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 3.3. A fiscalização do perfeito cumprimento deste ajuste, incumbirá ao Responsável por cada Unidade, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital que precedeu este ajuste.
- 3.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 3.5. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.6. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento,, para evitar interrupção dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E REAJUSTES**

- 4.1. O valor global do presente ajuste é de R\$ .....  
(.....) sendo o valor mensal de alta temporada de R\$ .....(.....), e valor mensal de baixa temporada na seguinte conformidade:

UNIDADE	Valor mensal alta temporada	Valor anual alta temporada (Valor mensal x 9 meses de setembro a maio)	Valor mensal baixa temporada	Valor anual baixa temporada (Valor mensal x 3 meses de junho a agosto)	Valor Total Anual (somatória de 9 meses de alta temporada e de 3 meses de baixa temporada, totalizando 12 meses de contrato)
C.E.R.E.T. (CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DO TRABALHADOR)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C.E.E. SALIM FARAH MALUF	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C.E.E. VICENTE ÍTALO FIOLA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C.E.E. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE			R\$		

- 4.2. Os preços referidos constituirão a qualquer título a única e completa remuneração pela perfeita e adequada execução dos serviços objeto do presente, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 4.3. O preço contratado somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta nos termos do Decreto Municipal n.º 48.971/07.
- 4.4. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), nos termos previstos no item 2 da Portaria SF/68/97.
- 4.5. O reajuste será calculado nos termos do Decreto n.º 53.841/13 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC.
- 4.6. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- 4.7. Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.8. Para fazer frente às despesas do presente ajuste, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho autenticada sob n.º ..... no valor de R\$ .....(.....) e as despesas do(s) próximo(s) exercício(s) onerarão as dotações próprias, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Contratada se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Anexo I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento, bem assim as ora mencionadas nesta cláusula.
- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, nos seguintes prazos;
  - 5.1.1 Implantação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, a contar do primeiro dia útil subsequente a sua emissão e recebimento.
- 5.2. A Contratada se obriga a apresentar mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 5.3. A Contratada deverá manter controle sobre o andamento dos serviços prestados, inclusive através de inspeções em dias e horários indeterminados a serem feitas por seus prepostos, sendo no mínimo 01 (uma) inspeção por semana. Tais inspeções deverão ser obrigatoriamente registradas, de próprio punho pelo preposto, em livro próprio que ficará custodiado com a Administração.
- 5.4. No caso de falta do empregado ao dia de serviço, ou falta de empregado no quadro das equipes, a não reposição por parte da Contratada, acarretará em desconto para efeito de pagamento, além de estar sujeita às demais penalidades previstas neste contrato.
- 5.5. Os empregados da Contratada, deverão utilizar todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e mediante a necessidade dos serviços prestados à Contratante, ficando por conta da Contratada a responsabilidade, sem ônus à PMSP, pelas condições de segurança de seus empregados.
- 5.6. A Contratada se responsabilizará junto aos seus empregados, por todos os benefícios e encargos sociais assegurados pela Constituição e previstos na Convenção Coletiva com a entidade profissional competente.
- 5.7. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, prova de que:
  - 5.7.1. Está pagando os salários na data estipulada em lei;
  - 5.7.2. Anotou as carteiras de trabalho de seus empregados;
  - 5.7.3. Encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, bem como o fornecimento de vales transporte e alimentação, relativos à execução do contrato resultante desse certame.

- 5.8. Todos os funcionários encarregados da prestação dos serviços deverão ser formalmente apresentados, por documento próprio da empresa, à Contratante, mesmo nas hipóteses de substituição.
- 5.9. A Contratada deverá, quando do início dos serviços, encaminhar à Contratante, escala de jornada diária dos empregados, com cópias reprográficas das respectivas carteiras profissionais, comprometendo-se ainda a manter atualizadas as informações nos casos de exclusões, inclusões ou substituições no quadro das equipes.
- 5.10. Todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários, ficarão por conta da Contratada.
- 5.11. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização dos serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.12. Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 5.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no local de prestação dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante.
- 5.14. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.15. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 5.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.17. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato;
- 5.18. Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços,
- 5.19. Indicar um Supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.20. Os Supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os serviços, no mínimo, 01 (uma) vez por semana;
- 5.21. Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou emissão, diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em



Processo n.º 2014-0.259.750-5

- seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou guarda da Contratante;
- 5.22. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados, inclusive pela reposição de bens furtados por outros de características semelhantes.
  - 5.23. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.
  - 5.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
  - 5.25. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - 5.26. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;
  - 5.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura.
  - 5.28. Manter permanentemente, uma "caderneta de ocorrências" onde registrará as ocorrências, onde os servidores municipais anotarão suas queixas ou elogios e onde o supervisor da contratada aporá seu "visto" com hora e data.
  - 5.29. Observar e cumprir o quanto estabelecido no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas do edital, parte integrante deste ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- 6.1 - Emitir "Ordem de Início", autorizando o início da execução dos serviços;
- 6.2 - Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 6.3 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 6.4 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 6.5 - Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;
- 6.6 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

- 6.7 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.8 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria;
- 6.9. - Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 6.10. Observar e cumprir o disposto no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital, parte integrante deste ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 7.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo:
  - 7.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 7.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, ou material necessário a execução dos serviços que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.4. Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 7.5. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo do Coordenador de Equipamentos Esportivos de cada unidade em que a contratada prestará o serviço.
- 7.6. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados

8.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

8.2 As medições dos serviços prestados deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição conforme descrito no item acima, a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 14/SF/1998, e dos documentos discriminados a seguir:

- Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- Cópia da Nota de Empenho.
- Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.

8.3. A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

8.3.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

8.3.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

- 8.3.3. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.
- 8.3.4. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 8.3.5. A CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e SEFIP, por tomador de serviço.
- 8.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 8.3.7. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
- 8.3.8. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal- fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 8.3.9. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:
- 8.3.9.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.9.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- 8.3.9.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 8.3.9.2.2. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.
- 8.3.9.2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza



incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 46.598/05.

- 8.3.9.3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
  - 8.3.9.4. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
  - 8.3.9.5. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
  - 8.3.9.6. Guias de recolhimento GFIP e GPS;
  - 9.3.9.7. Recibo da conectividade social.
- 8.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 8.4.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme previsto no Decreto nº 51.197/2010.
- 8.6. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00-00.
- 8.7. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 8.8. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 8.9. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, e de acordo com a Ordem Interna Nº 002/2013/SEME/G. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- 9.1.1. Multa de 0.5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia de atraso para início dos serviços, após a emissão pela Contratante da Autorização para início dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo considerar-se-á inexecução total do contrato;
- 9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do serviço mensal correspondente ao posto, para atrasos de funcionários em relação aos horários estipulados para início da prestação de serviços, por ocorrência e funcionário. Para efeito deste item considerar-se-á atraso o período compreendido entre os primeiros 10 (dez) minutos até 59 (cinquenta e nove) minutos do horário estabelecido para início da jornada.
- 9.1.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço mensal correspondente ao Posto, para atrasos de funcionários em relação aos horários estipulados para início dos serviços, por ocorrência e funcionário. Para efeito deste item considerar-se-á atraso o período superior a 01 (uma) hora até meio período do horário estabelecido para a jornada, após o que considerar-se-á falta do funcionário;
- 9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, de não execução total dos serviços, no caso de falta total da limpeza, em determinada Unidade, por unidade, discriminadas neste contrato, sem prejuízo do desconto do valor do serviço não executado, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que considerar-se-á inexecução do contrato.
- 9.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da medição mensal do respectivo serviço da Unidade para:
- 9.1.4.1. Falta de polidez no trato com os usuários por funcionário;
- 9.1.4.2. Falta de asseio ou uniformização inadequada por funcionário.
- 9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, após devida notificação formal por parte da CONTRATANTE e não cumprimento do solicitado no prazo de 24 horas.
- 9.1.6. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em qualquer outra hipótese de infração, se o descumprimento não acarretar rescisão do contrato.
- 9.1.7. Multa de 10% (por cento) pela inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não executada, assim considerado o período mensal, acima do prazo previsto no subitem 9.1.3., limitados a 15 (quinze) dias, a critério da Administração.
- 9.1.7.1. No caso de inexecução parcial do contrato, em prazo superior ao estipulado no subitem 9.1.7, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, além da possibilidade de



aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da contratante.

- 9.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor global estimado do contrato, por inexecução total do contrato.
- 9.1.8.1. No caso de inexecução total do contrato, além da multa de estipulado no subitem 9.1.8 caberá, a critério da contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 9.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.
- 9.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber ou de eventual garantia prestada pela contratada. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestou garantia no valor de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% do valor global estimativo do contrato, por meio de Seguro Garantia.
- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.
- 10.2.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.3. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:
- 10.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa contratada, junto à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a contratada e, estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
- 10.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, este se reserva o direito de reter a fiança

até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

10.4. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 10.5 - deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste Contrato;

10.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.

10.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas neste contrato.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 10.3 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

11.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

1322. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

12.2.1. comprovante do depósito da garantia estipulada na cláusula décima primeira deste ajuste, em \_\_\_\_\_ através \_\_\_\_\_ no valor de R\$: (\_\_\_\_\_)

12.2.1 Contrato social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição)

12.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS



- 12.2.3. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo
- 12.2.4. Comprovante de recolhimento do preço público, de acordo com o Decreto Municipal vigente, referente à elaboração do Contrato;
- 12.2.5. indicação de preposto/responsável e eventuais encarregados pelos serviços que deverão garantir o seu bom andamento, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, bem assim, mantendo-se em contato permanente com a Unidade que prestará o serviço.
  - 12.2.5.1. Os eventuais encarregados reportar-se-ão sempre ao preposto que se reportara aos responsáveis pela fiscalização do serviço em cada Unidade, os quais deverão tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as eventuais falhas detectadas;
- 12.3. Integram este Contrato a proposta da empresa e o Edital da Licitação do Pregão Eletrônico n.º 057/SEME/2014, com seus anexos, que o precedeu.
- 12.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, legislação aplicável à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos, que deverá ser observada no decorrer de toda contratação.
  - 12.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
  - 12.4.2. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.7. A Prefeitura do Município de São Paulo se reserva o direito de executar através de outras Contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.
- 12.8. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 12.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.
- 12.10. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - .....  
R.G.

2 - .....  
R.G.



**PROCESSO Nº. 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**É OBRIGATORIA A VISTORIA EM CADA UMA DAS UNIDADES QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO DA LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº:** 057/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor preço (base mensal)  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital..

Através da presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, como sede a (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou vistoria nas áreas abrangentes da \_\_\_\_ (INDICAR A UNIDADE VISTORIADA), integrante do Lote único objeto da Licitação citada em Epígrafe e que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, implantação ou do perfeito cumprimento do Contrato.

São Paulo \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do servidor responsável pela Unidade)

**PROCESSO N.º 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA n.º 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO VIII**  
**Índices Contábeis para análise de Qualificação Econômica**

**EDITAL N.º:** 057/SEME/2014  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema BEC  
**TIPO:** Menor preço (base mensal)  
**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

A comprovação de boa situação financeira, feita através de planilha devidamente assinada pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, com obediência aos seguintes índices:

**I – QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE (QLC)**, assim composto:

$QLC = AC / PC$ , que deverá ser maior ou igual a 1,0 (um)

Ou

**II – QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL (QLG)**, assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , que deverá ser maior ou igual a 1,0 (um)

E

**I – GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)**, assim composto:

$ET = (PC + ELP) / AT$ , que deverá ser menor ou igual a 0,5 (meio)

Ou

**II – QUOCIENTE DE COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO (QCE)**, assim composto:

$QCE = PC / (PC + ELP)$ , que deverá ser menor ou igual a 0,5 (meio);

Legenda:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável em longo prazo  
ELP = Exigível em longo prazo  
AT = Ativo Total



236  
137

Processo n.º 2014-0.259.750-5

Cleise de Paula  
 AGPP - R.F. 521/41.7.01  
 Núcleo de Suporte Interno-NSI

**ANEXO XIII**

**PROCESSO Nº. 2014-0.259.750-5**  
**OFERTA DE COMPRA nº 801013801002014OC00092**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/SEME/2014**  
**CRITÉRIO: "MENOR PREÇO"**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DE PISCINAS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, controle microbacteriológico de piscina e monitoramento aquático, por meio de guardião de piscina ou salva vidas, através de empresa especializada, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em Unidades da SEME, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Edital.

**CONTROLE DE PISCINAS**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

PISCINA-

MÊS/ANO-

RESPONSÁVEIS DA UNIDADE-

DATA	PH	COLORO	OCORRÊNCIA	DATA	PH	COLORO	OCORRÊNCIA
01 08:00 12:00 16:00				09 8:00 12:00 16:00			
02 8:00 12:00 16:00				10 8:00 12:00 16:00			
03 8:00 12:00 16:00				11 8:00 12:00 16:00			
04 8:00 12:00 16:00				12 8:00 12:00 16:00			
05 8:00 12:00 16:00				13 8:00 12:00 16:00			

06 8:00 12:00 16:00				14 8:00 12:00 16:00			
07 8:00 12:00 16:00				15 8:00 12:00 16:00			
08 8:00 12:00 16:00							
<b>DATA</b>	<b>PH</b>	<b>COLORO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>DATA</b>	<b>PH</b>	<b>COLORO</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>
16 8:00 12:00 16:00				24 8:00 12:00 16:00			
17 8:00 12:00 16:00				25 8:00 12:00 16:00			
18 8:00 12:00 16:00				26 8:00 12:00 16:00			
19 8:00 12:00 16:00				27 8:00 12:00 16:00			
20 8:00 12:00 16:00				28 8:00 12:00 16:00			
21 8:00 12:00 16:00				29 8:00 12:00 16:00			
22 8:00 12:00 16:00				30 8:00 12:00 16:00			
23 8:00 12:00 16:00				31 8:00 12:00 16:00			

**OS HORÁRIOS PODEM SE OFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM CADA UNIDADE  
RESPEITADA A CARGA CONTRATADA DE SERVIÇOS**